

Índice

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	2
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	6
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	10
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	14
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	19
Gabinete do Prefeito	23
PORTARIA	23
PORTARIA Nº 050/2026, de 31 de julho de 2026	23
PORTARIA Nº 051/2026, de 31 de julho de 2026	24
PORTARIA Nº 052/2026, de 31 de julho de 2026	25

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Senador La Rocque/MA, inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, s/n, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA, CEP. 65.935-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 150/2025, residente e domiciliado nestes Cidade de Senador La Rocque/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 039/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

DADOS DO BENEFICIÁRIO;

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.695.358/0001-01,

INSC. ESTADUAL Nº 121.664.28-7, INSC. MUNICIPAL Nº 40698-6

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUANABARA Nº 83/B, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-040, IMPERATRIZ – MA

TELEFONE: (99) 3524-1736

E-MAIL: imperatriz@autogironet.com.br

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3280-8

CONTA CORRENTE Nº 5484-4

FAVORECIDO: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

JOÃO BORGES LIRA - CPF Nº 785.669.833-00 - RG nº 34.328.594-0 - SESP-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HHT	2385	R\$ 239,00	R\$ 570.015,00
2	ELÉTRICA GERAL	HHT	1375	R\$ 244,81	R\$ 336.613,75
3	RETÍFICA GERAL	HHT	670	R\$ 234,40	R\$ 157.048,00

4	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	670	R\$ 236,50	R\$ 158.455,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 298,33	R\$ 35.799,60
8	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
9	CAMBAGEM EM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 136,67	R\$ 16.400,40
10	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 170,22	R\$ 20.426,40
Valor Global:					R\$ 1.335.157,95

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses.

2 – DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviços realizados.

2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário dos serviços estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

2.1. Especificações dos itens;

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

3.3. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.4. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.5. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa Contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

3.6. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

3.7. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do

trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

3.8. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

4 – DAS VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Senador La Rocque – MA, 30 de julho de 2026

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO PORTARIA: 002/2025	AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.695.358/0001-01 JOÃO BORGES LIRA CPF Nº 785.669.833-00 RG nº 34.328.594-0 - SESP-MA
---	---

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: \$QLxdGq.s7Jo

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Senador La Rocque/MA, inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, s/n, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA CEP. 65.935-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 150/2025, residente e domiciliado nestes Cidade de Senador La Rocque/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 039/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

DADOS DO BENEFICIÁRIO;

RAZÃO SOCIAL: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 13.336.228/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.354.320-7 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 896853-9
NOME FANTASIA: RODOPEÇAS

ENDEREÇO: Rua Guanabara, Nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, CEP.: 65.913-447, IMPERATRIZ-MA, -
TELEFONE: (99) 3525-3124

E-MAIL: desaautopecas2018@gmail.com

Estabelecimento Bancário: BANCO DO BRASIL

Agência: 0554-1 // Conta corrente: 95411-X // Favorecido: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU - Cédula de Identidade: 047.089.142.013-7- SSP/MA - CPF/MF: 076.166.073-90.

--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HHT	2385	R\$ 239,00	R\$ 570.015,00
2	ELÉTRICA GERAL	HHT	1375	R\$ 244,81	R\$ 336.613,75
3	RETÍFICA GERAL	HHT	670	R\$ 234,40	R\$ 157.048,00
4	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	670	R\$ 236,50	R\$ 158.455,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 298,33	R\$ 35.799,60
8	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80

9	CAMBAGEM EM VÉICULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 136,67	R\$ 16.400,40
10	CAMBAGEM VÉICULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 170,22	R\$ 20.426,40
Valor Global:					R\$ 1.335.157,95

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses.

2 – DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviços realizados.

2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário dos serviços estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

2.1. Especificações dos itens;

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

3.3. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.4. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.5. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa Contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

3.6. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

3.7. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

3.8. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

4 – DAS VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetara o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Senador La Rocque – MA, 30 de julho de 2026

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO PORTARIA: 002/2025	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 13.336.228/0001-07 JONAS CARLOS DE SÁ ABREU CPF/MF: 076.166.073-90

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: dhiqrx0vuq20260803190807

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Senador La Rocque/MA, inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, s/n, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA CEP. 65.935-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 150/2025, residente e domiciliado nestes Cidade de Senador La Rocque/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 039/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

DADOS DO BENEFICIÁRIO;

HL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 47.929.225/0001-90

ENDEREÇO: RUA F-6 Nº 05, JARDIM TROPICAL – IMPERATRIZ – MA CEP: 65.910-821

TELEFONE: (99) 98175-7933

EMAIL: ecodiesel.itz@hotmail.com

BANCO C6 S.A. – 336 AGÊNCIA Nº: 0001 CONTA CORRENTE Nº: 31074353-2

HERMESON CARVALHO FREITAS - CPF: 040.253.583-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HHT	2385	R\$ 231,66	R\$ 552.509,10
2	ELÉTRICA GERAL	HHT	1375	R\$ 231,66	R\$ 318.532,50
3	RETÍFICA GERAL	HHT	670	R\$ 231,66	R\$ 155.212,20
4	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	670	R\$ 231,66	R\$ 155.212,20
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 162,66	R\$ 9.759,60
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 167,66	R\$ 20.119,20
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 269,33	R\$ 32.319,60

8	CAMBAGEM EM VÉICULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 121,00	R\$ 7.260,00
9	CAMBAGEM EM VÉICULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 131,00	R\$ 15.720,00
10	CAMBAGEM VÉICULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 161,33	R\$ 19.359,60
Valor Global:					R\$ 1.286.004,00

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses.

2 – DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviços realizados.

2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário dos serviços estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

2.1. Especificações dos itens;

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

3.3. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a

realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.4. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.5. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa Contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

3.6. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

3.7. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

3.8. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

4 – DAS VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetara o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Senador La Rocque – MA, 30 de julho de 2026

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO PORTARIA: 002/2025	HL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 47.929.225/0001-90 HERMESON CARVALHO FREITAS CPF: 040.253.583-95

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: gamzekhpd20260803190824

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Senador La Rocque/MA, inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, s/n, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA CEP. 65.935-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 150/2025, residente e domiciliado nestes Cidade de Senador La Rocque/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 039/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

DADOS DO BENEFICIÁRIO;

NOME: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ:19.969.621/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.433.666-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 929221

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447

IMPERATRIZ - MARANHÃO;

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: contratos@lojaodocarro.com.br

DIEGO SAURIN PARENTE - CPF/MF: 047.266.611- 83 - Cédula de Identidade: 049.958.322.013-5 SESP-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HHT	2385	R\$ 239,00	R\$ 570.015,00
2	ELÉTRICA GERAL	HHT	1375	R\$ 244,81	R\$ 336.613,75
3	RETÍFICA GERAL	HHT	670	R\$ 234,40	R\$ 157.048,00
4	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	670	R\$ 236,50	R\$ 158.455,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00

6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 298,33	R\$ 35.799,60
8	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
9	CAMBAGEM EM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 136,67	R\$ 16.400,40
10	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 170,22	R\$ 20.426,40
Valor Global:					R\$ 1.335.157,95

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses.

2 – DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviços realizados.

2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos

sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário dos serviços estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

2.1. Especificações dos itens;

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

3.3. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.4. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.5. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa Contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

3.6. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

3.7. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

3.8. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

4 – DAS VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Senador La Rocque – MA, 30 de julho de 2026

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO PORTARIA: 002/2025	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:19.969.621/0001-06 Diego Saurin Parente RG nº 049.958.322.013-5 SESP-MA CPF nº 047.266.611-83
---	--

Titular Administrador

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: dvjqcaljrcq20260803190855

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Senador La Rocque/MA, inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, s/n, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA CEP. 65.935-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 150/2025, residente e domiciliado nestes Cidade de Senador La Rocque/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 039/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

DADOS DO BENEFICIÁRIO;

RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA
CNPJ (MF) Nº: 50.091.368/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 12.798.546-8
ENDEREÇO: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO CIDADE-UF: IMPERATRIZ - MA
CEP: 65.903-103
FONE: (99) 99112-5988
E-MAIL: MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº: 0554-1 - CONTA Nº: 163-5

FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - RG Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA - CPF Nº 010.245.353-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL

1	MECÂNICA GERAL	HHT	2385	R\$ 239,00	R\$ 570.015,00
2	ELÉTRICA GERAL	HHT	1375	R\$ 244,81	R\$ 336.613,75
3	RETÍFICA GERAL	HHT	670	R\$ 234,40	R\$ 157.048,00
4	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	670	R\$ 236,50	R\$ 158.455,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONTE E VAN	UND	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NETO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 298,33	R\$ 35.799,60
8	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES DO TIPO POPULAR	UND	60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
9	CAMBAGEM EM VEÍCULOS DO	UND	120	R\$ 136,67	R\$ 16.400,40

	TIPO CAMINHONTE E VAN				
10	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS	UND	120	R\$ 170,22	R\$ 20.426,40
Valor Global:					R\$ 1.335.157,95

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses.

2 – DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviços realizados.

2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário dos serviços estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

2.1. Especificações dos itens;

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

3.3. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.4. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.5. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa Contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

3.6. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

3.7. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

3.8. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

4 – DAS VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Senador La Rocque – MA, 30 de julho de 2026

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO PORTARIA: 002/2025	MIX AUTO PECAS LTDA CNPJ Nº: 50.091.368/0001-80 ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO RG Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA CPF Nº 010.245.353-55
--	--

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: hlfajv0odvj20260803190833

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2026, de 31 de julho de 2026
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2026, de 31 de julho de 2026.

*Declara a vacância do cargo efetivo de Professor MAG III, ocupado pela servidora **SILDAIRES DE SÁ SOUSA LOPES**, em razão de aposentadoria concedida pelo RGPS com utilização de tempo de contribuição do cargo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 37, §14 da Constituição Federal, pelo art. 170 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Lei Municipal nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **SILDAIRES DE SÁ SOUSA LOPES**, matrícula nº 00000816, ocupante do cargo efetivo de Professor MAG III, é titular de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO que o tempo de contribuição decorrente do exercício do referido cargo efetivo foi utilizado para a concessão da aposentadoria pelo RGPS;

CONSIDERANDO que o art. 37, §14 da Constituição Federal determina o rompimento do vínculo funcional em tais casos;

CONSIDERANDO o Tema 606 de Repercussão Geral do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor MAG III, ocupado pelo(a) servidor(a) **SILDAIRES DE SÁ SOUSA LOPES**, matrícula nº 00000816, CPF nº

329.003.333-34.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda:

I - à baixa funcional do(a) servidor(a) nos sistemas de pessoal;

II - o cálculo e pagamento das verbas rescisórias devidas (férias proporcionais + 1/3 constitucional e 13º salário proporcional);

III - à comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de fiscalização;

IV - ao encaminhamento para arquivamento do processo administrativo.

Art. 3º - O servidor continuará a receber o benefício de aposentadoria junto ao RGPS/INSS, não havendo prejuízo ao seu direito previdenciário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

*Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador*

Código identificador: zf1ifeyslke20260803160844

PORTARIA Nº 051/2026, de 31 de julho de 2026
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2026, de 31 de julho de 2026.

*Declara a vacância do cargo efetivo de A.S.G, ocupado pela servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, em razão de aposentadoria concedida pelo RGPS com utilização de tempo de contribuição do cargo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 37, §14 da Constituição Federal, pelo art. 170 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Lei Municipal nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 00001651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G., é titular de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO que o tempo de contribuição decorrente do exercício do referido cargo efetivo foi utilizado para a concessão da aposentadoria pelo RGPS;

CONSIDERANDO que o art. 37, §14 da Constituição Federal determina o rompimento do vínculo funcional em tais casos;

CONSIDERANDO o Tema 606 de Repercussão Geral do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G., ocupado pelo(a) servidor(a) **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 00001651, CPF nº 281.490.683-68.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda:

I - à baixa funcional do(a) servidor(a) nos sistemas de pessoal;

II - o cálculo e pagamento das verbas rescisórias devidas (férias proporcionais + 1/3 constitucional e 13º salário proporcional);

III - à comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de fiscalização;

IV - ao encaminhamento para arquivamento do processo administrativo.

Art. 3º - O servidor continuará a receber o benefício de aposentadoria junto ao RGPS/INSS, não havendo prejuízo ao seu direito previdenciário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: \$3E8PTTeTavS

PORTARIA Nº 052/2026, de 31 de julho de 2026
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2026, de 31 de julho de 2026.

*Declara a vacância do cargo efetivo de A.S.G., ocupado pelo servidor **REDEVALDO ALVES DE ALMEIDA**, em razão de aposentadoria concedida pelo RGPS com utilização de tempo de contribuição do cargo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 37, §14 da Constituição Federal, pelo art. 170 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Lei Municipal nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **REDEVALDO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 00000246, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G., é titular de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO que o tempo de contribuição decorrente do exercício do referido cargo efetivo foi utilizado para a concessão da aposentadoria pelo RGPS;

CONSIDERANDO que o art. 37, §14 da Constituição Federal determina o rompimento do vínculo funcional em tais casos;

CONSIDERANDO o Tema 606 de Repercussão Geral do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G., ocupado pelo(a) servidor(a) **REDEVALDO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 00000246, CPF nº 383.322.642-00.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda:

I - à baixa funcional do(a) servidor(a) nos sistemas de pessoal;

II - o cálculo e pagamento das verbas rescisórias devidas (férias proporcionais + 1/3 constitucional e 13º salário

proporcional);

III - à comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de fiscalização;

IV - ao encaminhamento para arquivamento do processo administrativo.

Art. 3º - O servidor continuará a receber o benefício de aposentadoria junto ao RGPS/INSS, não havendo prejuízo ao seu direito previdenciário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: fitzlvcr7320260803160826

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br